

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO B
DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0133628-14.2024.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, já qualificada nestes autos, na condição de Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, vem, por intermédio de seus representantes técnicos ao final assinado, perante Vossa Excelência, apresentar, com fulcro no art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, o presente **RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL**:

1. QUADRO RESUMO DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Desde o ajuizamento da presente recuperação judicial, o processo vem tramitando de forma regular, com ampla participação dos credores, do Ministério Público e da própria empresa Recuperanda. Diversas manifestações relevantes já foram apresentadas nos autos, incluindo a análise do pedido de recuperação, manifestações sobre a consolidação substancial, relatórios mensais de atividades, habilitações e divergências de crédito, impugnações, pareceres do parquet e decisões judiciais pertinentes ao bom andamento do feito.

Importante ressaltar que o juízo vem se mantendo diligente na condução processual, com decisões fundamentadas e pautadas na legalidade e na preservação da atividade empresarial. O acompanhamento processual revela que a recuperação se encontra em curso de maneira efetiva e com a devida observância dos princípios que regem a Lei nº 11.101/2005, demonstrando o objetivo comum de viabilizar a superação da crise econômico-financeira do Grupo CEAM.

Data	ID da Petição	Peticionante	Descrição da Movimentação	Pendente de Decisão/Despacho	ID da Decisão	Observação
21/11/2024	188926097	Grupo CEAM	Protocolo da petição inicial com pedido de Recuperação Judicial.	Decisão proferida	189311203	Pedido de Recuperação Judicial instruído com razões da crise e documentação legal exigida
26/11/2024	189311203	Juízo	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Não há necessidade		Deferimento da Recuperação Judicial com as determinações iniciais
27/11/2024	189427920	Administração Judicial	Termo de Compromisso	Não há necessidade		Termo de Compromisso assinado pela Administração Judicial
03/12/2024	189979137	Administração Judicial	Proposta de Honorários e Sugestão de Ofícios	Decisão proferida	190793663	Petição com proposta de honorários do AJ e sugestão de ofícios para os fiscos, Receita Federal e Junta Comercial
03/12/2024	189998958	Grupo CEAM	Embargos de Declaração	Decisão proferida	190793663	Embargos de Declaração em face da Decisão de ID nº 189311203 sobre a omissão do pedido de consolidação substancial
03/12/2024	190001640	Grupo CEAM	Concordância honorários AJ	Não há necessidade		A Recuperanda concorda com a proposta de honorários do AJ (ID nº 189979137)
03/12/2024	190020554	PGE	Petição Débito Recuperanda	Não há necessidade		A PGR peticionou informando que não existe débito junto ao Fisco Estadual
03/12/2024	190071489	Administração Judicial	Petição Lista Credores e Parecer Consolidação Substancial	Decisão já proferida	190793663	Petição do AJ requerendo a publicação da 1ª Relação de Credores e parecer sobre o pedido de Consolidação Substancial
09/12/2024	190611788	Grupo CEAM	Petição juntada das custas	Não há necessidade		Petição com 1ª parcela das custas processuais

11/12/2024	190793663	Juízo	Decisão			Decisão acolhendo o ED (ID nº 189998958) deferindo a Consolidação Substancial; deferimento dos honorários do AJ; determinação da publicação do Edital de credores.
12/12/2024	190923482	Credor CEF	Petição habilitação	Sim		Petição requerendo habilitação dos procuradores do credor
13/12/2024	191118795	PGFN	Embargos de Declaração	Decisão proferida	193345917	Omissão quanto a ressalva do prosseguimento das execuções fiscais
13/12/2024	191118828	PGFN	Petição	Decisão proferida	193345917	Requer habilitação da União; Intimação das Requerentes para tomarem conhecimento dos instrumentos de regularização fiscal; exigir da Recuperanda apresentação de certidão de regularidade fiscal
17/12/2024	191417642	Administração Judicial	Relatório 1ª Visita Técnica	Não há necessidade		Relatório com as informações da 1ª visita técnica à sede da empresa
06/01/2025	191999902	Município de Vitória de Santo Antão/PE	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Requer intimação da Recuperanda para apresentação de CND municipal; imposição de prévia anuência do órgão para alienação de bens
07/01/2025	191507760	Diretoria Cível	Publicação 1º Edital	Não há necessidade		Publicação da 1ª lista de credores
09/01/2025	192290606	Grupo CEAM	Petição	Decisão proferida	193345917	Petição requerendo liberação de valores bloqueados pela CEF e SICREDI

10/01/2025	192354704	Grupo CEAM	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Manifestação sobre ED da PGFN (ID nº 191118795)
13/01/2025	192422815	Credor Banco Santander	Habilitação	Decisão proferida	193345917	Petição requerendo habilitação como credor e de seu procurador
13/01/2025	192467747	Administração Judicial	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Manifestação sobre: a petição da PGFN (ID nº 191118828); ED da PGFN (ID nº 191118828) e petição do Município de Vitória (ID nº 191999902)
14/01/2025	192564356	Administração Judicial	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Manifestação opinativa da petição da Requerente sobre o bloqueio de valores efetuado pelos credores CEF e SICREDI (ID nº 192290606)
14/01/2025	192565752	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 2ª parcela das custas processuais
15/01/2025	192626016	Credor SICREDI	Petição	Decisão proferida	193345917	Petição requerendo o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito de cooperativa bem como habilitação no processo
20/01/2025	192942043	Grupo CEAM	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Petição (2) requerendo liberação de valores bloqueados pela CEF e SICREDI
21/01/2025	193071224	Administrador Judicial	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Manifestação a respeito da petição da SICREDI (ID nº 192626016)
22/01/2025	193112363	Grupo CEAM	Petição com Plano de Recuperação Judicial	Não há necessidade		Petição apresentando o Plano de Recuperação Judicial na forma do art. 53 e seguintes da Lei 11.101/2005

23/01/2025	193233859	Município de Caruaru/PE	Petição	Matéria já contemplada em decisão anterior		Petição requerendo a suspensão da RJ enquanto não regularizados débitos perante o município de Caruaru/PE
23/01/2025	193252616	Grupo CEAM	Manifestação	Decisão proferida	193345917	Manifestação informando novas amortizações pela SICREDI e requerendo a restituição dos valores
23/01/2025	193254428	Credor SICREDI	Petição	Decisão proferida	193345917	Petição informando que enviou divergência de crédito à Administração Judicial; indeferir os pedidos da Administração Judicial na petição de ID nº 192564356; informar que existe expressa autorização contratual para desconto dos valores
24/01/2025	193345917	Juízo	Decisão Interlocutória			Decisão sobre: (1) ED da União (ID nº 191118795) acolhendo parcialmente no que diz respeito a não suspensão das execuções fiscais movidas contra o grupo; (2) Petição do Município de Vitória de Santo Antão/PE (ID nº 191999902) rejeitando os pleitos quanto à apresentação das certidões negativas de débito e a impugnação ao PRJ que sequer havia sido apresentado, acolhendo o pleito de habilitação nos autos; (3) Petição sobre o

						pedido de liberação (ID nº 192290606) e sobre a manifestação da SICREDI (IDs nº 193252616) deferindo os pedidos da Recuperanda e determinando a liberação dos valores bloqueados e que os credores se abstenham de novos bloqueios)
28/01/2025	193656035	Credor Banco Bradesco	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo juntada da procuração e dos atos constitutivos dos procuradores
29/01/2025	193748030	Credor Banco Bradesco	Petição	Não há necessidade		Petição repetida requerendo juntada da procuração e dos atos constitutivos dos procuradores
04/02/2025	194308780	Credor Banco Santander	Petição	Não há necessidade		Petição apresentando objeção do Plano de Recuperação Judicial (ID nº 193112363)
12/02/2025	195203594	Credor Caixa Econômica Federal (CEF)	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo prazo apresentação de comprovante de estorno dos valores retidos
12/02/2025	195213815	Credor Caixa Econômica Federal (CEF)	Petição	Não há necessidade		Petição apresentando objeção do Plano de Recuperação Judicial (ID nº 193112363)
13/02/2025	195284760	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 3ª parcela das custas processuais
18/02/2025	195836383	Credor CEF	Petição	Não há necessidade		Petição apresentando comprovante de estorno das parcelas
05/03/2025	197024202	Credor Claro S/A.	Petição	Sim		Petição requerendo habilitação nos autos e que todos os atos e publicações alusivos ao

						feito sejam realizados em nome do patrono
10/03/2025	197260475	Administração Judicial	Manifestação	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Manifestação sobre o os pedidos de habilitação/impugnação de diversos credores nos autos, com a orientação do procedimento correto para impugnação/habilitação
11/03/2025	197392924	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 4ª parcela das custas processuais
14/03/2025	197814277	Administração Judicial	Relatório do Plano de Recuperação Judicial	Não há necessidade		Relatório do Plano de Recuperação Judicial apresentado (ID nº 193112363)
14/03/2025	197814757	Laila Mercedes de Barros Galvão	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo desentranhamento petitório (ID nº 197804245) sob justificativa de ter sido juntado por equívoco
31/03/2025	199528702	Credor Odontoprev S/A.	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo juntada da procuração e dos atos constitutivos dos procuradores e habilitação nos autos
07/04/2025	200302163	Ítalo Bruno Gomes e Anne Karenina Bittencourt (Sócios Grupo CEAM)	Petição	Decisão proferida	202906108	Petição requerendo a concessão de tutela de urgência determinando o afastamento da sócia Luciene das atividades gerenciais do Grupo
08/04/2025	200487298	Administração Judicial	Manifestação	Decisão proferida	202906108	Manifestação opinativa a favor do afastamento da sócia Luciene conforme requerido pelos demais sócios (ID nº 200302163)
10/04/2025	200782250	Juízo	Despacho			Despacho para dar vistas ao Ministério Público a

						respeito das petições de IDs 200302163 e 200487298
11/04/2025	200900740	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 5ª parcela das custas processuais
14/04/2025	201034377	Grupo CEAM	Petição	Despacho proferido	201382753	Petição requerendo a expedição de certidão narrativa (objeto e pé)
14/04/2025	201057725	Grupo CEAM	Petição	Despacho proferido	201382753	Petição juntando às custas da certidão narrativa (objeto e pé)
16/04/2025	201382753	Juízo	Despacho			Despacho deferindo o pedido (ID nº 201034377) para que seja expedida certidão narrativa dos presentes autos
22/04/2025	201654578	Credora Maria Roseli	Petição	Decisão proferida	202906108	Petição requerendo a habilitação de crédito trabalhista
29/04/2025	202485885	PGFN	Petição	Decisão proferida	202906108	Petição para dar ciência da Decisão de ID nº 199759335 e reiterando os termos pedidos na petição de ID nº 191118828
30/04/2025	202663097	Ministério Público (MP)	Petição	Resposta ao despacho	200782250	Petição respondendo o despacho sobre o pedido de afastamento da sócia Luciene com opinião favorável ao seu afastamento e requerendo expedição de ofício ao BACEN e demais instituições financeiras para comunicar a suspensão dos poderes da referida sócia
07/05/2025	203148957	Credor TIM S/A.	Petição	Não há necessidade		Petição para regularização da representação processual

						da empresa e requerendo a habilitação de seus patronos nos autos
07/05/2025	202906108	Juízo	Decisão Interlocutória			Decisão deferindo: (1) em caráter cautelar, o afastamento da Sra. Luciene da administração da sociedade empresária; (2) determinando o desentranhamento petitorio do pedido de habilitação de crédito trabalhista de ID nº 201654578; (3) indefere o pedido da União feito sob ID nº 191118828 a respeito da exigibilidade das certidões negativas de débito; (4) defere a inclusão da União como terceira interessada e; (5) acolhe o pedido para intimar a devedora para que se manifestem-se sobre o pedido de apresentarem um plano de pagamento/parcelamento das pendências fiscais
08/05/2025	203411869	Luciene dos Santos da Silva (Sócia Grupo CEAM)	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição com pedido de reconsideração da Decisão de ID nº 202906108 que determinou, de forma cautelar, o afastamento da sócia de suas atividades.
09/05/2025	203530320	Luciene dos Santos da Silva (Sócia Grupo CEAM)	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição com correção de fato narrado na petição anterior (ID nº 203411869)

09/05/2025	203553862	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 6ª parcela das custas processuais
12/05/2025	203685537	Diretoria Cível	Ofício	Não há necessidade		Ofício enviado para: BACEN; Bradesco; CEF; Itaú; Santander; SICREDI com teor da Decisão de ID nº 202906108
13/05/2025	203806349	Município de Vitória de Santo Antão/PE	Petição	Matéria já contemplada em decisão anterior		Petição requerendo: (1) a intimação da requerente para apresentação das certidões negativas de débito; (2) determinação de qualquer alienação de bens prevista no PRJ seja precedida de anuência expressa da Fazenda Pública Municipal; (3) imediata regularização de débitos fiscais perante o Município; (4) intimação da Fazenda Pública Municipal de todos os atos processuais
13/05/2025	203890002	Administração Judicial	Relação de Credores (2ª lista)	Decisão proferida	208939081	Petição contendo a relação de credores (2ª lista), com suas devidas análises e sugestão de Edital de aviso de recebimento do PRJ
14/05/2025	203964991	Administração Judicial	Relação de Credores (2ª lista) corrigida	Decisão proferida	208939081	Petição com nova sugestão de edital da 2ª lista de credores corrigida
14/05/2025	204001189	Juízo	Despacho			Despacho para dar vistas ao MP e às partes das manifestações da sócia Luciene sob IDs nº 203411869 e 203530320

21/05/2025	204805091	Luciene dos Santos da Silva (Sócia Grupo CEAM)	Petição	Não há necessidade		Petição informando sobre a interposição de Agravo de Instrumento registrado sob nº 0014400-63.2025.8.17.9000 e pedindo novamente a reconsideração da Decisão de ID nº 202906108
23/05/2025	205066169	Credor SICREDI	Petição	Sim		Petição apresentando objeção do Plano de Recuperação Judicial (ID nº 193112363)
26/05/2025	204416173	Município de Caruaru/PE	Petição de Impugnação	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Petição de impugnação ao valor constante na relação de credores
27/05/2025	205390241	Ministério Público	Petição	Não há necessidade		Petição dando ciência da Decisão de ID nº 202906108 e Despacho de ID nº 204001189, além de requerer a intimação do AJ e demais sócios para se manifestarem sobre o pedido da sócia Luciene de reconsideração
27/05/2025	205418724	Ítalo Bruno Gomes e Anne Karenina Bittencourt (Sócios Grupo CEAM)	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição requerendo a rejeição do pedido de reconsideração formulado pela sócia Luciene
30/05/2025	205832687	Grupo CEAM	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição requerendo a prorrogação do prazo de suspensão (<i>stay period</i>) por mais 180 dias
04/06/2025	206218488	Administração Judicial	Manifestação	Decisão proferida	208939081	Manifestação referente ao pedido de reconsideração (ID nº 203411869) e petição do MP sob ID nº

						205390241, opinando pela manutenção da decisão de ID nº 202906108, que deferiu o afastamento da sócia Luciene e pelo indeferimento do pedido de reconsideração
04/06/2025	206218499	Administração Judicial	Manifestação	Decisão proferida	208939081	Manifestação opinando favoravelmente ao pedido de prorrogação do <i>stay period</i> (ID nº 205832687)
04/06/2025	206308833	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição informando sobre o indeferimento da concessão de efeito suspensivo a decisão de ID nº 202906108 no Agravo de Instrumento interposto pela sócia Luciene
09/06/2025	206684475	Luciene dos Santos da Silva (Sócia Grupo CEAM)	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição requerendo a expedição de despacho aclaratório para reafirmar os exatos efeitos da decisão de ID nº 202906108
09/06/2025	206712788	Juízo	Despacho			Despacho determinando vistas ao MP diante da manifestação dos demais sócios (ID nº 205418724) e do AJ (ID nº 206218488), conforme requerido sob ID nº 20539024
13/06/2025	207299664	Grupo CEAM	Petição	Não há necessidade		Petição juntada da 6ª parcela das custas processuais
18/06/2025	207838155	Credor CEF	Petição	Não há necessidade		Petição dando ciência da decisão cautelar de afastamento da sócia Luciene

25/06/2025	208134414	Credora Vanessa Siqueira de Arruda Griz	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição com pedido de habilitação de crédito trabalhista
25/06/2025	208135470	Credora Risonete Amanda Pereira Tavares	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição com pedido de habilitação de crédito trabalhista
27/06/2025	208257731	Credor Banco Santander	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo 30 dias para atender o ofício de ID nº 203685537 a respeito do afastamento da sócia Luciene de suas atividades
01/07/2025	208439701	Ministério Público	Manifestação	Decisão proferida	208939081	Manifestação acompanhando as razões de fato e direito expostas pela devedora e pelo AJ (ID nº 205418724; 206218488) sobre o pedido de reconsideração (ID nº 203411869 e 203530323)
01/07/2025	208448370	Grupo CEAM	Manifestação com pedido de tutela	Decisão proferida	208939081	Manifestação com pedido de: (1) tutela para declarar essencialidade dos valores bloqueado por execução fiscal; (2) pedido liberação dos valores penhorados e; (3) substituição da penhora por bem imóvel ofertado
09/07/2025	208939081	Decisão	Juízo			Decisão (1) indeferindo o pedido de reconsideração e 203411869 e 204805091; (2) deferindo o pedido de prorrogação de

						blindagem 205832687; (3) determinando o desentranhamento das habilitações de crédito trabalhista (ID nº 208135470 e 208134414); (4) determinando a expedição da segunda lista de credores (ID nº 203890002 e 203964991); (5) deferindo a concessão de tutela reconhecendo a essencialidade dos valores financeiros e determinado a substituição da penhora dos valores pelo imóvel ofertado
10/07/2025	209393735	Rayanny Kelly Lopes da Silva Lima	Manifestação	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Manifestação requerendo habilitação de crédito trabalhista
10/07/2025	209393768	Patrícia Clarindo Zelykovic	Manifestação	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Manifestação requerendo habilitação de crédito trabalhista
10/07/2025	209395165	Evelyn Karen da Silva Oliveira	Manifestação	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Manifestação requerendo habilitação de crédito trabalhista
11/07/2025	209518617	Grupo CEAM	Manifestação	Não há necessidade		Petição juntada da 7ª parcela das custas processuais
15/07/2025	209760748	Diretoria Cível	Ofício			Ofício à 11ª e 33ª Vara Federal de Pernambuco com o teor da decisão de ID nº 208939081 a respeito da liberação dos valores retidos e substituição da penhora
21/07/2025	209770631	Juízo	Editais			Expedição da Segunda Lista de Credores, art. 7º, §2º, Lei 11.101/2005

22/07/2025	210495496	Credor Santander	Manifestação	Não há necessidade		Petição informando que foram adotadas as devidas alterações nos cadastros sistêmicos para atender a decisão de afastamento da sócia Luciene
28/07/2025	211053274	Credor Santander	Petição	Não há necessidade		Petição requerendo 30 dias para atender o ofício de ID nº 203685537 a respeito do afastamento da sócia Luciene de suas atividades
04/08/2025	211644044	Administração Judicial	RMA Dez/24 e Jan/25	Não há necessidade		Petição juntando os RMA referente a Dez/24 e Jan/25
06/08/2025	212081568	Credora Vanessa Siqueira de Arruda Griz	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição impugnando o valor publicado na segunda lista de credores (ID nº 209770631)
06/08/2025	212083038	Rizonete Amanda Pereira Tavares	Petição	Decisão proferida	208939081	Petição impugnando o valor publicado na segunda lista de credores (ID nº 209770631)
07/08/2025	212811654	Grupo CEAM	Manifestação	Não há necessidade		Petição juntada da 8ª parcela das custas processuais
13/08/2025	212820593	João Renato Roberto da Silva Siqueira	Petição	Matéria já contemplada em decisões anteriores		Petição requerendo habilitação de crédito trabalhista
21/08/2025	213631882	Pagseguro Internet Instituição de Pagamento S.A	Resposta ao ofício	Não há necessidade		Resposta ao ofício (203685537) informando que a sócia Luciene não está cadastrada como sócia administradora em nenhuma conta junto a esta instituição

2. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo exposto, requer este Administrador Judicial:

- a) A juntada do presente Relatório de Andamento Processual, em atendimento ao art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, para que se dê conhecimento a todos os interessados.

Respeitosamente,

Recife, 25 de agosto de 2025

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA

OAB/PE 39.719

KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA

OAB/PE 41.243